Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 047/2010 Erechim, 28 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 044/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FURI, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do IV Congresso Internacional de Linguagens.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 044/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FURI, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do IV Congresso Internacional de Linguagens.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FURI, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do IV Congresso Internacional de Linguagens.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 2884600471.013 – Atender Despesas com o IV Congresso Internacional das Linguagens, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 8.000,00.

Art. 4.º O crédito autorizado no Art. 3.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 1236100482.059 – Atendimento ao Ensino Fundamental-Extra FUNDEB, 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 8.000,00.

Art. 5.º A FURI deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A FURI fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FURI, visando ao repasse de recursos, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para subsidiá-la na realização do IV Congresso Internacional de Linguagens. Como contrapartida, a URI disponibilizará 50 (cinquenta) vagas aos professores municipais.

O IV Congresso Internacional das Linguagens tem como finalidade principal divulgar e apresentar sujestões de ação diante de novos paradigmas educacionais em implantação no país, propostos pela LDB, desencadeados pelo MEC, mas ainda carentes de compreensão. O Congresso Internacional das Linguagens tem sua origem no I SENELP (Seminário Nacional de Ensino de Língua Portuguesa) realizado em 1994, quando envolveu 400 participantes. O evento, que passou a ser bianual, ampliou-se e passou a ser denominado Congresso Internacional das Linguagens, compreendendo o V SENELP, o IV SINELE e o I SILEN (Seminário Interdisciplinar das Linguagens).

Cabe destacar que o presente convênio com a FURI visa intensificar o intercâmbio entre o Município de Erechim e a Instituição, bem como rever as ações conjuntas com as Escolas de Educação Básica. O evento contribuirá para a atualização de professores de todos os níveis de ensino, notadamente nos aspectos referentes à interdisciplinariedade, ao uso de tecnologias e ao trabalho escolar com as diferentes linguagens e seus códigos, nos distintos níveis de ensino. O fortalecimento do IES através de possíveis intercâmbios, contribuirá para a melhoria do ensino e da educação em nossa cidade e região.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL DAS LINGUAGENS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, inscrita no CNPJ sob n.º 962.168.41/0007-03, com sede na Avenida Sete de setembro, nº.1621, Município de Erechim/RS, neste ato representada pela Professora Coordenadora, Senhora LIONIRA MARIA GIACOMUZZI KOMOSINSKI inscrito no CPF sob nº. 006.372.200-30, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio, para auxiliar no desenvolvimento do IV Congresso Internacional das Linguagens, que se realizará de 25 a 28 de Maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação de Competência do Município, 2884600471.013 – Atender Despesas com o IV Congresso Internacional das Linguagens, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à FURI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do

Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora NEIDE LOURDES PIRAN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A FURI deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio e ao término de cada etapa prevista no Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Fundação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo único. O repasse da totalidades dos valores fica condicionado ao preenchimento das vagas, sendo descontados os valores mensalmente de forma proporcional no caso de redução das matrículas para as vagas previstas nesta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LIONIRA MARIA GIACOMUZZI KOMOSINSKI
Professora Coordenadora do IV Congresso Internacional das Linguagens
Fundação Regional Integrada - FURI

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Educação

NEIDE LOURDES PIRAN
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

_____

_____